



	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	997 / 2026
FUNC.	EM: 19/05/26

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Unidade/Departamento): Engenharia	
Responsável pela Demanda: Carla Valéria Pereira de Góis	Matrícula: 2903369
Email: cgoes2005@gmail.com	Telefone: (83)99952-4640

1- Objeto da Contratação:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de emassamento e pintura das paredes do plenário e áreas afins da Assembleia Legislativa da Paraíba.

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

a) Motivo/Finalidade/Necessidades de Aquisição

A execução de emassamento e pintura é necessária para restaurar o padrão estético, proteger as superfícies contra umidade e garantir a integridade do patrimônio;
A necessidade imediata destes serviços baseia-se nos seguintes fatores:

• Correção de Danos Pós-Obra:

Durante a execução de reformas no plenário com a inserção da galeria situada nas áreas pertencentes a imprensa, paredes, tetos e alvenarias dentro do plenário e na antiga taquigrafia sofreram intervenções diretas que geraram buracos e sujeira.

- **Integridade do Revestimento:** As superfícies expostas pela reforma ficam sujeitas a infiltrações e deterioração precoce devido à falta de acabamento protetivo.

\$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- Estética e Padronização:** O aspecto visual inacabado desvaloriza o bem público, sendo essencial a regularização e pintura completa para uniformização do ambiente.

b) Local de Utilização

Sala de Imprensa
Sala de Imprensa (Espera)

Plenária
Divisão Taquigrafia

Corredor Anexo V

Corredor Assembleia

Deposito

Corredor Plenária

Circulação TV Plenária

Teto Circulação TV Plenária

Teto Jomalista

Teto Plenária 1

Teto Plenária 2

Teto Plenária 3

Acesso Garagem 1

Acesso Garagem 2

c) Previsão do Tempo de Uso

10 DIAS

d) Justificativa para escolha de uma marca ou tipo específico se for o caso.

3- Quantidade a ser Contratada:

Aproximadamente 529,29 m²

4- Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

R\$ 23.553,41 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e um centavos)

\$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA



5-Prioridade/Urgência da Contratação:

- () Baixa
() Média
(x) Alta

*Quando houver Alto Grau de Prioridade deverá haver justificativa que comprove a urgência.

5- Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço /entrega do bem:

6- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Carla Valéria Pereira de Góis	Matrícula: 2903369
Email:	Telefone: (83)99952-4640

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Eng^a Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140368-2
Divisão de Engenharia

João Pessoa, 19 de Maio de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			OBRA: PROPRIETÁRIO: LOCAL: NÚMERO: MÊS REFERÊNCIA:		EMASSAMENTO E ASSEMBLEIA PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO - JOÃO S/N mar/26
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	10 DIAS		
			%	Valor(R\$)	
1	PINTURA	27.242,28	100,00%	27.242,28	
2	ILUMINAÇÃO	3.622,78	100,00%	3.622,78	
	TOTAL GERAL	30.865,06	100,00%	30.865,06	
	TOTAL ACUMULADO		100,00%	30.865,06	


 Engº Civil Carla Valéria Pereira de Góis
 CREA/PB 051140368-2
 Divisão de Engenharia



1.0 PINTURA

1.1 Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, 02 demãos -

LOCAL	COMPRIMENTO	ALTURA	UNIDADE	TOTAL
Sala de Imprensa	32,6	2,4	m ²	78,24
Sala de Imprensa (Espera)	28	2,4	m ²	67,20
Plenaria	3,1	2,4	m ²	7,44
Divisão Taquigrafia	29,6	2,4	m ²	71,04
Corredor Anexo V - interior	64,82	2,4	m ²	155,57
Corredor Assembleia	10,2	2,4	m ²	24,48
Deposito	8,8	2,4	m ²	21,12
Corredor Plenário	14,51	2,4	m ²	34,82
Circulação TV Plenaria	4,16	2,4	m ²	9,98
Teto Circulação TV Plenaria	2,85	2,6	m ²	7,41
Teto Jornalista	7	4,5	m ²	31,50
Teto Plenaria 1	7	4,5	m ²	31,50
Teto Plenaria 2	5	2,2	m ²	11,00
Teto Plenaria 3	1,6	7,8	m ²	12,48
Acesso Garagem 1	14	2,2	m ²	30,80
Acesso Garagem 2	8	2,2	m ²	17,60
Total Geral			m²	612,19

1.2 Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos

LOCAL	COMPRIMENTO	ALTURA	UNIDADE	TOTAL
Sala de Imprensa	32,6	2,4	m ²	78,24
Sala de Imprensa (Espera)	28	2,4	m ²	67,20
Plenaria	3,1	2,4	m ²	7,44
Divisão Taquigrafia	29,6	2,4	m ²	71,04
Corredor Anexo V	64,82	2,4	m ²	155,57
Corredor Assembleia	10,2	2,4	m ²	24,48
Deposito	8,8	2,4	m ²	21,12
Corredor Plenário	14,51	2,4	m ²	34,82
Circulação TV Plenaria	4,16	2,4	m ²	9,98
Teto Circulação TV Plenaria	2,85	2,6	m ²	7,41
Teto Jornalista	7	4,5	m ²	31,50
Teto Plenaria 1	7	4,5	m ²	31,50
Teto Plenaria 2	5	2,2	m ²	11,00
Teto Plenaria 3	1,6	7,8	m ²	12,48
Acesso Garagem 1	14	2,2	m ²	30,80
Acesso Garagem 2	8	2,2	m ²	17,60
Total Geral			m²	612,19

Eng^a Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140368-2
Divisão de Engenharia

Composição de Preço de Serviço

Março/2026-1

Serviço		Descrição do Serviço		Unidade	
Código		Descrição da Composição		m2	
03858/ORSE		Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc) -Rev 01			
* Código	Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Total
03043/ORSE	Tinta PVA látex, misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola etc.)		L	0,18	26,06
04783/SINAPI	Pintor (horista)		h	0,4	9,67
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)		h	0,2	7,37
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente		h	0,2	3,96
10553/ORSE	Encargos Complementares - Pintor		h	0,4	4,05

Totais		Valor Total	
Equipamento	Material	Terceiros	18,37
0,00	6,66	0,41	

Mão-de-Obra		Enc. Social	
5,34		5,96	

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)		un	0,06108	14,00	0,86
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado		par	0,00048	73,93	0,04
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)		un	0,00012	20,11	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)		un	0,00036	13,50	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara		un	0,00004	175,45	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica		un	0,0027	205,00	0,55
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar		un	0,0002	12,90	0,00
M 11252/ORSE	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus		un	0,00004	269,00	0,01
M 04725/ORSE	Espátula		un	0,00016	16,82	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)		cj	0,00024	300,00	0,07
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta		un	0,00009	193,04	0,17
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)		par	0,00138	10,87	0,01
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo		un	0,00002	39,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção		pr	0,00048	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada		un	0,00004	36,90	0,00
M 11251/ORSE	Pincel de seda 2"		un	0,0018	26,99	0,05





M 10599/ORSE Protetor solar fps 30 com 120ml
S 10761/ORSE Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)
M 11250/ORSE Rolo lã de carneiro 20cm
S 10362/ORSE Seguro de vida e acidente em grupo
P 06111/SINAPI Servente de obras (horista)
M 04728/ORSE Talhadeira chata 10"
M 03043/ORSE Tinta PVA látex, misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola etc.)
M 10583/ORSE Trincha 3"
M 02378/ORSE Vale transporte

CRÉDITOS

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

un 0,00108 18,00 0,02
un 0,06108 5,00 0,31
un 0,00092 26,00 0,02
un 0,0027 12,54 0,03
h 0,0002 15,59 3,12
un 0,00006 18,58 0,00
L 0,00004 26,06 0,03
0,18 4,69
un 0,0018 11,98 0,02
un 0,04498 4,50 0,20
0,00003 508,00 0,02

Copyright 2004 cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

M 10599/ORSE

Composição de Preço de Serviço

Março/2026-1

Serviço		Descrição do Serviço		Unidade	
Código	88497/SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023		m2	
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	un	0,0802	0,97	0,08
43626/SINAPI	Massa corrida para superficies de ambientes internos	kg	1,3389	2,88	3,86
88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,361	29,29	10,57
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,1203	22,83	2,75

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,23

Relação Detalhada de Insunios

* Código	Descrição do insunio	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4813	2,96	1,42
M 43490/SINAPI	Epi - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,361	1,63	0,59
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1203	1,34	0,16
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4813	1,39	0,67
M 43466/SINAPI	Ferramentas - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,361	1,82	0,66
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1203	0,49	0,06
M 03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	un	0,0802	0,97	0,08
M 43626/SINAPI	Massa corrida para superficies de ambientes internos	kg	1,3389	2,88	3,86
P 04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	0,36632836	20,45	7,49
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4813	0,11	0,05
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,12285036	15,59	1,92
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4813	0,63	0,30

(Assinatura)



Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C3679 - PONTO PARA SISTEMA DE SOM, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 447,3700

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	1,5000	23,5700	35,3550
I0134	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UN	4,0000	0,5500	2,2000
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7500	2,2500
I0420	CAIXA ESTAMPADA 4"X6" - CHAPA 18	UN	1,0000	5,4200	5,4200
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	2,0000	2,7300	5,4600
I1177	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M	7,0000	2,2200	15,5400
I0293	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UN	4,0000	0,7400	2,9600
I0272	BRAÇADEIRA P/FIXACAO APARELHO SINALIZADOR	UN	1,0000	2,6700	2,6700
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,5000	4,5700	15,9950
I0424	CAIXA LIGAÇÃO DIAM. 90MM	UN	1,0000	37,5600	37,5600
TOTAL MATERIAIS					125,4100
MAO DE OBRA					
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	4,0000	32,5400	130,1600
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,0000	21,1000	84,4000
I2312	ELETRICISTA	H	4,0000	26,8500	107,4000
TOTAL MAO DE OBRA					321,9600
				Total Simples	447,37
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	447,37

Composição de Preço de Serviço

Março/2026-1

Código	Serviço	Unidade
88273/SINAPI	Marceneiro com encargos complementares	h

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Código	Descrição da Composição				
12868/SINAPI	Marceneiro (horista)	h	1	9,39	9,39
37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1	2,96	2,96
37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1	0,63	0,63
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1	1,39	1,39
37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1	0,11	0,11
43459/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1	0,25	0,25
43483/SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1	1,26	1,26
95340/SINAPI	Curso de capacitação para marceneiro (encargos complementares) - horista	h	1	0,29	0,29

Totais

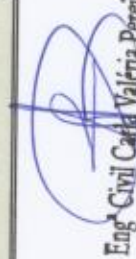
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,75

Relação Detalhada de Insumos

Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1	2,96	2,96
M 43483/SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1	1,26	1,26
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1	1,39	1,39
M 43459/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1	0,25	0,25
P 12868/SINAPI	Marceneiro (horista)	h	1,01476	19,86	20,15
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1	0,11	0,11
37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1	0,63	0,63

8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NOVO PLENÁRIO			OBJETO LOCAL	SERVIÇO DE EMASSAMENTO E PINTURA			
			MES REFERÊNCIA	CASA SEDE			
			VALOR TOTAL	MARÇO/2026			
			R\$	30.865,06			
SERVIÇO DE EMASSAMENTO E PINTURA PLENÁRIO E ÁREAS AFINS							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0		PINTURA					R\$27.242,28
1.1	88497/SINAPI	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, 02 demãos -	m²	612,19	R\$17,23	R\$21,54	R\$13.184,96
1.2	03858/ORSE	Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos	m²	612,19	R\$18,37	R\$22,96	R\$14.057,32
2.0		ILUMINAÇÃO					R\$3.622,78
2.1	C3679 SEINFRA	Ponto para sistema de som	unidade	6,00	R\$447,37	R\$447,37	R\$2.684,22
2.2	88273 SINAPI	Marceneiro com encargos complementares	h	32,00	R\$26,75	R\$29,33	R\$938,56
					TOTAL GERAL COM BDI		R\$30.865,06


 Eng.ª Civil Carla Valéria Pereira de Góis
 CREA/PB 051140368-2
 Divisão de Engenharia



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

COMPOSTO (CÃO 100.100)

OBRA: EMASAMENTO E PINTURA PLENÁRIO E ÁREAS AFINS
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,50	4,01	4,67	3,43	4,83	6,71	1,50	3,45	4,49	5,28	5,92	7,03	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantias (G)	0,80	0,80	0,80	0,74	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,36	1,74	0,56	0,85	0,86	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,81	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	1,17	1,11	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,84	1,02	1,33
Lucro (L)	8,33	8,16	7,40	8,98	8,64	7,39	8,68	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISS/ICM	8,55																		

Observações

- 1) Presenciar apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE

$$B.D.I = 25,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE R, G E R FORAM CONSIDERADOS ZERO OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
Tipo de Obra		
1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	25,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	27,89
Obra Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	30,56
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02

Engº Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 061140368-2
Divisão de Engenharia



TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de emassamento e pintura das paredes do plenário e áreas afins da Assembleia Legislativa da Paraíba.

2- JUSTIFICATIVA

A execução de emassamento e pintura é necessária para restaurar o padrão estético, proteger as superfícies contra umidade e garantir a integridade do patrimônio

- **Correção de Danos Pós-Obra:**
Durante a execução de reformas no plenário com a inserção da galeria situada nas áreas pertencentes a imprensa, paredes, tetos e alvenarias dentro do plenário e na antiga taquigrafia sofreram intervenções diretas que geraram buracos e sujeira.
- **Integridade do Revestimento:**
As superfícies expostas pela reforma ficam sujeitas a infiltrações e deterioração precoce devido à falta de acabamento protetivo.
- **Estética e Padronização:**
O aspecto visual inacabado desvaloriza o bem público, sendo essencial a regularização e pintura completa para uniformização do ambiente.
Impedir a degradação dos materiais expostos às intempéries ou umidade.

4. Normas Técnicas e Qualidade

Para garantir a qualidade, durabilidade e proteção, os serviços devem seguir estritamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente:

- A preparação do substrato (raspagem, lixamento e limpeza).
- Aplicação de fundo preparador ou selador acrílico.
- Emassamento com massa corrida (áreas secas) ou massa acrílica (áreas úmidas).
- Aplicação de tinta com no mínimo 2 a 3 demãos, respeitando o tempo de secagem recomendado pelos fabricantes.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS-

3.1. Os serviços a serem executados contemplam os seguintes itens:

REVESTIMENTO

1. Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, 02 demãos

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

2. Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos

5- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DO LOCAL

O prédio objeto desse Termo de Referência localiza-se Praça João Pessoa, S/N – João Pessoa/Pb

5.2. DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado conforme especificações em anexo.

5.3. DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço será 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6- GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

Será adquirida através de exigências contratuais bem claras e definida, para a execução dos serviços conforme este Termo de Referência. O controle da qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados será obtido através da constante fiscalização da Contratante e por vias de exigências legais, conforme este Termo de Referência.

7- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores da Assembleia Legislativa da Paraíba.

A Comissão de Fiscalização da Assembleia deverá:

7.1- Promover as avaliações das etapas executadas,

7.2- Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

Além do acompanhamento e da fiscalização do serviço, a Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de Fiscalização da Assembleia deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

8

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Uma vez efetivada a contratação, a empresa Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

8.1. Fornecer e executar o serviço, objeto deste Contrato no local determinado pela Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como cumprir fielmente o presente Contrato de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;

8.2. Dar integral cumprimento a este Termo de Referência, ao Memorial Descritivo, à Planilha Orçamentária com formação de preços e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.3. Proceder a minucioso exame no local do serviço, de todos os elementos constantes deste Termo de referência, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução, dirimindo dúvidas junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.4. Observar, na execução dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;

8.5. Esclarecer junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Termo de Referência não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

8.6. Manter no local da Obra o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária com formação de preços atualizado, referente à execução do serviço nas suas últimas versões revisadas,

8.7. Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA-Pb (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), Administrações Regionais, concessionárias, autarquias e demais órgãos/instituições impostas por lei, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), alvarás, licenças, taxas e exigências de qualquer natureza; estudos, revalidação e aprovação de projetos; e o registro do Contrato e quaisquer outros documentos, registros e/ou franquias, necessários à execução do serviço;

8.8. Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

8.9. Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

8.10. Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, às expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

8.11. Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:

8.11.1. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico junto ao CREA-Pb ou CAU pelo serviço a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, no local do serviço, que assuma a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Comissão seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Comissão de Fiscalização sempre que for necessário;

8.12. Submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço;

8.13. Manter no serviço o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços, cumprindo os prazos fixados Nesse Termo de Referência, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado no serviço;

8.14. Respeitar a qualidade dos serviços executados, de todos os materiais empregados. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;

8.15. Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Comissão de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção na construção ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;

8

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

- 8.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Comissão de Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;
- 8.17. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;
- 8.18. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;
- 8.20. Fornecer aos empregados do serviço todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 8.21. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.22. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Assembleia Legislativa da Paraíba e visitantes;
- 8.23. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba;
- 8.24. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Assembleia Legislativa da Paraíba, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;
- 8.25. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 8.26. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Contrato, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;

4

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



8.27. Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:

8.27.1. Utilizar, na execução do serviço, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;

8.27.2. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;

8.27.3. Discriminar, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.

8.27.4. Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados no serviço como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;

8.27.5. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local do serviço para fazer cumprir os prazos do contrato;

8.27.6. Submeter à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.27.7. Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Comissão de Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; Não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

8.27.8. Substituir o material incorporado ao serviço, sem ônus para a Assembleia Legislativa da Paraíba, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico-operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores àquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o

\$

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

sistema instalado, o que deverá ser comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;

8.27.9. Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário;

8.27.10. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local do serviço;

8.27.11. Não manter na obra quaisquer materiais estranhos à obra;

8.27.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.28. Facilitar todas as atividades da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

8.29. Levar imediatamente ao conhecimento da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

8.30. Quanto à limpeza:

8.30.1. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;

8.30.2. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;

8.30.3. Ao final do serviço, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias do serviço, promovendo a sua entrega;

8.31. Responsabilizar-se:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DA CIDADE DE SÃO PAULO



OS HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE ESSAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS
ORÇAMENTÁRIA SERÁ CONSIDERADO O QUE ESTIVER DEFINIDO EM PLANTAS
ORÇAMENTÁRIA

Eng. Civil Carlos Roberto de Góes
CREAT 001000000
Diretor de Engenharia

João Pessoa, 19 de maio de 2010



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº /2026

Diante da urgência e relevância dos serviços a serem realizados e em atenção ao princípio da economicidade, dispensa-se o envio do presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço prévia, que já foi incluída pelo setor de engenharia. Portanto, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação direta com fornecedores e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 19 de maio de 2026.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		OBRA: PROPRIETÁRIO: LOCAL: NÚMERO: MÊS REFERÊNCIA:	EMASSAMENTO E ASSEMBLEIA PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO - JOÃO S/N mar/26
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	10 DIAS	
		%	Valor(R\$)
3	PINTURA	100,00%	23.553,41
	TOTAL GERAL	100,00%	23.553,41
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	23.553,41

Eng^a Civil Carla Valéria Pereira de Góti
 CREA/PB-061140368-2
 Divisão de Engenharia





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NOVO PLENÁRIO			SERVIÇO DE EMASSAMENTO E PINTURA				
OBJETO LOCAL MÊS REFERÊNCIA			CASA SEDE				
			MARÇO/2026				
VALOR TOTAL			R\$	23.553,41			
SERVIÇO DE EMASSAMENTO E PINTURA PLENÁRIO E ÁREAS AFINS							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0		PINTURA					R\$23.553,41
1.1	88497/SINAPI	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, 02 demãos -	m²	529,29	R\$17,23	R\$21,54	R\$11.399,58
1.2	03858/ORSE	Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos	m²	529,29	R\$18,37	R\$22,96	R\$12.153,82
TOTAL GERAL COM BDI							R\$23.553,41

Eng.º Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREAPB 0511-0388-2
Divisão de Engenharia

AO
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA – ALPB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CARTA PROPOSTA

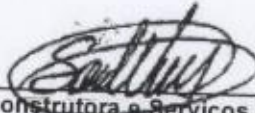
A **UG Construtora e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.117.897/0001-02, inscrição municipal nº 157.972-0, registrada no CREA sob o Nº 000341449-3, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 410 – Sala 305, CXPST 008 – Centro – João Pessoa – Paraíba, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Saulo Vinicius Cabral de Lima, portador(a) da cédula de identidade nº 2.977.638 SSP/PB e do CPF nº 083.687.504-40, tendo examinado a edital em epígrafe, vem respeitosamente apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de **R\$30.557,05 (Trinta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos)**.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de **30 (Trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

João Pessoa/PB, 01 de Junho de 2026.


UG Construtora e Serviços LTDA
Saulo Vinicius Cabral de Lima
CPF nº 083.687.504-40
Sócio Administrador



AO

ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		PINTURA					26.970,03
1.1	88497 SINAPI	Aplicação e lixante de massa latex em paredes, 02 demãos	m²	612,19	17,06	21,32	13.053,19
1.2	3858 ORSE	Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos	m²	612,19	18,19	22,73	13.916,84
2.0		ILUMINAÇÃO					3.587,02
2.1	C3679 SEINFRA	PONTO PARA SISTEMA DE SOM, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	6,00	442,90	442,90	2.657,38
2.2	88273 SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	26,48	29,05	929,64
Total							30.557,05

Ugustinho
Eng. Civil Manoel Chaves Costa
Registro: 160713842-5
CPF: 045.109.414-04
RG: 98257-SSP/PB



Construtora Costa do Sol Ltda.



AO
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - ALPB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

- a) conforme anexos a este edital, conforme planilhas de quantitativos e preços da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**, preço global de **R\$30.655,75 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, conforme planilha de quantitativos de materiais e serviços.
- b) O prazo de execução é de **30 (Trinta) Dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (Sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.
- d) De que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- e) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.
- f) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com especificações, normas e padrões da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**.
- g) **Declaramos** que nos preços ofertados já estão incluídos todos os tributos (impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição social) e despesas com materiais, mão de obra, de qualquer natureza, bem como, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas de viagem locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras;
- h) **Declaramos** reconhecer a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA** o direito de promover ajustes, no plano execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma de melhorar a melhor e compatibiliza-lo com o cronograma físico financeiro;
- i) **Declaramos** Que disponibilizará para execução dos serviços todos os equipamentos de proteção individual – EPI's e EPC, devidamente assinado pelo responsável técnico.

João Pessoa/PB, 01 de Junho de 2026.

Construtora Costa do Sol LTDA
Daniilo de Souza Silva
Engº Civil - CREA 16183081-8



Costa do Sol

Construtora Costa do Sol Ltda.

AO

ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA – ALPB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		PINTURA					27.053,39
1.1	88497 SINAPI	Aplicação e lixante de massa latex em paredes, 02 demãos	m²	612,19	17,11	21,39	13.093,54
1.2	3858 ORSE	Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos	m²	612,19	18,24	22,80	13.959,85
2.0		ILUMINAÇÃO					3.602,36
2.1	C3679 SEINFRA	PONTO PARA SISTEMA DE SOM, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	6,00	444,27	444,27	2.665,59
2.2	88273 SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	26,56	29,27	936,77
Total							30.655,75

João Pessoa, 01 de Junho de 2026.

Construtora Costa do Sol LTDA
Danilo de Souza Silva
Engº Civil - CREA 16183081-8

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Abaixo escrevo nossa proposta para a prestação dos serviços do presente objeto, conforme descrito abaixo, de acordo condições do termo de referência.

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE: LIXAMENTO E PINTURA E DEMANDAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA – ALPB..	1,00	Serviços	R\$30.795,90	R\$30.795,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$30.795,90 (Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação.

Picui-PB, 01 de Junho de 2026

José Henrique da Silva Macedo
Socio Administrador/Engenheiro Civil
CNPJ 48.830.220/0001-79



Rua Pedro Salustino, 47,
Pedro Salustino
Picui/PB, 58187-000



henriquemacedo1@live.com
83 98205-1766

CNPJ: 48.830.220/0001-79



AO
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO

						BDI	25,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT \$/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		PINTURA					27.177,07
1.1	88497 SINAPI	Aplicação e lixante de massa latex em paredes, 02 demãos	m²	612,19	17,19	21,49	13.153,40
1.2	3858 ORSE	Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos	m²	612,19	18,33	22,91	14.023,68
2.0		ILUMINAÇÃO					3.618,83
2.1	C3679 SEINFRA	PONTO PARA SISTEMA DE SOM, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	6,00	446,30	446,30	2.677,78
2.2	88273 SINAPI	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	26,69	29,41	941,05
						Total	30.795,90

Picui-PB, 01 de Junho de 2026

José Henrique da Silva Macedo
Socio Administrador/Engenheiro Civil
CNPJ 48.830.220/0001-79



Rua Pedro Salustino, 47,
Pedro Salustino
Picui/PB. 58187-000



henriquemacedo1@live.com
83 98205-1766

CNPJ: 48.830.220/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 132/2026

João Pessoa, 10 de Junho de 2026

FIRMA "A" UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
FIRMA "B" CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA
FIRMA "C" HENRIQUE MACEDO ENGENHARIA & SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Serviço	A		B		C	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	612,19	m²	Aplicação e fixante de massa latex em paredes, 02 demãos	21,32	13.051,89	21,39	13.094,74	21,49	13.155,96
2	612,19	m²	Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos	22,73	13.915,08	22,80	13.957,93	22,91	14.025,27
3	6	Unid.	Ponto para sistema de Som, Material e Execução	442,90	2.657,40	444,27	2.665,62	446,30	2.677,80
4	32	H	Marceneiro com encargos complementares	29,05	929,60	29,27	936,64	29,41	941,12
					R\$ 30.557,05		R\$ 30.655,75		R\$ 30.795,90

FIRMA "A" R\$ 30.557,05
FIRMA "B" R\$ 30.655,75
FIRMA "C" R\$ 30.795,90

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Miguel Ângelo de Aguiar
Depto. de Patrimônio e Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 179/2026

João Pessoa, 10 de Junho de 2026.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S.ª o processo n.º 997/2026, referente à contratação de serviço de aplicação de tinta, lixa e pontos de energia e serviço de marceneiro, requisitado pela Divisão de Engenharia. Oportunamente, informamos que a firma: **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.117.897/0001-02** apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **RS 30.557,05 (Trinta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Sales Farias
Dept.º de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



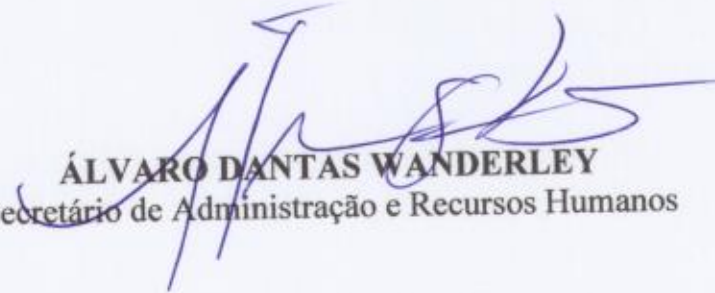
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 997/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 10 de junho de 2026


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 997/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de *serviços serviço de emassamento e pintura das paredes do Plenário e áreas afins desta Casa Legislativa*, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 997/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços *serviço de emassamento e pintura das paredes do Plenário e áreas afins desta Casa Legislativa*, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com, no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>, no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB, ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

- 1- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 3- COMPOSIÇÃO DE BDI
- 4- CRONOGRAMA
- 5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 6-MINUTA DO CONTRATO

 **Baixar Arquivo**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 120/2026, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas de preços por empresas especializadas para prestação de serviços de *emassamento e pintura das paredes do Plenário e áreas afins desta Casa Legislativa*, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 997/2026 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa, 11 de junho de 2026.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2026, PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA**

_____.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa _____, com sede _____, registrada no CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 997/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 120/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução de serviço de emassamento e pintura das paredes do Plenário e áreas afins desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços:

Os serviços a serem executados contemplam os seguintes itens:

REVESTIMENTO

- Aplicação e lixante de massa latex em paredes, 02 demãos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos.

CORREÇÃO DE DANOS PÓS-OBRA:

- Durante a execução de reformas no plenário com a inserção da galeria situada nas áreas pertencentes a imprensa, paredes, tetos e alvenarias dentro do plenário e na antiga taquigrafia sofreram intervenções diretas que geraram buracos e sujeira.

INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO:

- As superfícies expostas pela reforma ficam sujeitas a infiltrações e deterioração precoce devido à falta de acabamento protetivo.

ESTÉTICA E PADRONIZAÇÃO:

- aspecto visual inacabado desvaloriza o bem público, sendo essencial a regularização e pintura completa para uniformização do ambiente.
- Impedir a degradação dos materiais expostos às intempéries ou umidade.

NORMAS TÉCNICAS E QUALIDADE:

Para garantir a qualidade, durabilidade e proteção, os serviços devem seguir estritamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente:

- A preparação do substrato (raspagem, lixamento e limpeza).
- Aplicação de fundo preparador ou selador acrílico.
- Emassamento com massa corrida (áreas secas) ou massa acrílica (áreas úmidas).
- Aplicação de tinta com no mínimo 2 a 3 demãos, respeitando o tempo de secagem recomendado pelos fabricantes.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e planilhas em anexo;
- b) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo da Reforma, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 30.557,05 (trinta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**.

5.2. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato.

5.3. Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 257/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

5.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, de acordo com a Lei nº 9.069/95 de 29/06/95 e medida Provisória nº 1.053 de 30/06/95, convertida na Lei nº 10.192 /2001 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, pela Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa da Paraíba em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, contendo o nome do banco, agência e número da conta bancária.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. No ato do pagamento, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da Contratada, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do respectivo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, **Carla Valéria Pereira de Góis, Mat. 290.336-9**, doravante denominada "Fiscal do Contrato", que auxiliará com todas as informações necessárias para o bom desempenho na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

Uma vez efetivada a contratação, a empresa Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

8.1. Fornecer e executar o serviço, objeto deste Termo de Referência no local determinado pela Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como cumprir fielmente o presente Termo de Referência de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;

8.2. Dar integral cumprimento a este Termo de Referência, à Planilha Orçamentária com formação de preços e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.3. Proceder a minucioso exame no local do serviço, de todos os elementos constantes deste Termo de referência, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução, dirimindo dúvidas junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.4. Observar, na execução dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;

8.5. Esclarecer junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Termo de Referência não



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

8.6. Manter no local da Obra a Planilha Orçamentária com formação de preços atualizado, referente à execução do serviço nas suas últimas versões revisadas,

8.7. Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Termo de Referência e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

8.8. Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

8.9. Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, as expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

8.10. Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:

8.10.1. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico junto ao CREA-Pb ou CAU pelo serviço a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, no local do serviço, que assumirá a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Comissão seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Comissão de Fiscalização sempre que for necessário;

8.11. Submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.12. Manter no serviço o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços, cumprindo os prazos fixados Nesse Termo de Referência, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado no serviço;
- 8.13. Respeitar a qualidade dos serviços executados, de todos os materiais empregados. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;
- 8.14. Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Comissão de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção no serviço ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;
- 8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Comissão de Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;
- 8.16. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;
- 8.17. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;
- 8.18. Fornecer aos empregados do serviço todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 8.19. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.20. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Assembleia Legislativa da Paraíba e visitantes;
- 8.21. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.22. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Assembleia Legislativa da Paraíba, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;
- 8.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 8.24. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Termo de Referência, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;
- 8.25. Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:
- 8.25.1. Utilizar, na execução do serviço, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;
- 8.25.2. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;
- 8.25.3. Discriminar, de acordo com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.
- 8.25.4. Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados no serviço como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;
- 8.25.5. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local do serviço para fazer cumprir os prazos do Contrato;
- 8.25.6. Submeter à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.25.7. Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Comissão de Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; Não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;

8.25.8. Substituir o material incorporado ao serviço, sem ônus para a Assembleia Legislativa da Paraíba, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico-operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores às das dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;

8.25.9. Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário;

8.25.10. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local do serviço;

8.25.11. Não manter na obra quaisquer materiais estranhos à obra;

8.25.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.26. Facilitar todas as atividades da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Termo de Referência;

8.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

8.28. Quanto à limpeza:

8.28.1. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;

8.28.2. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;

8.28.3. Ao final do serviço, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias do serviço, promovendo a sua entrega;

8.29. Responsabilizar-se:

8.29.1. Em providenciar junto ao CREA-Pb ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução do serviço objeto do Termo de Referência, se for o caso, devendo apresentar a Assembleia Legislativa da Paraíba o respectivo documento comprobatório;

8.29.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando solicitado;

8.29.3. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do serviço" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.29.4. Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração do serviço, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;

8.29.5. Pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.29.6. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Comissão de Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devam ser demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;

8.29.7. Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.30. Responder:

8.30.1. Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Termo de Referência, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;

8.30.2. Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

8.30.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.30.4. Manter durante toda a execução do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às instalações da Assembleia Legislativa da Paraíba para a execução dos serviços constantes do objeto;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;
- 9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Referência sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do Termo de Referência designado pela Assembleia Legislativa da Paraíba;
- 9.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura de vida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c)

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

12.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4194, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 11 de junho de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 061/2026

João Pessoa, 17 de Junho de 2026.

Ilm.º. Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 997/2026, referente à contratação de serviço de aplicação de tinta, lixa e pontos de energia e serviço de marceneiro, conforme DFD 2026, requisitado pela Divisão de Engenharia, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que após o período de publicação da demanda, não foi apresentado mais nenhum orçamento. Dessa forma, habilitamos a firma: **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.117.897/0001-02**, que apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 30.577,05 (Trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Renato Caldas Lins Junior
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.117.897/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
NOME EMPRESARIAL UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UG- CONSTRUTORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 1.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.22-7-02 - Obras de irrigação 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NUMERO 410	COMPLEMENTO SALA 305 CXPST 008
CEP 58.013-251	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO JOAO PESSOA
UF PB		TELEFONE (83) 8113-8572
IDEREÇO ELETRÔNICO UGCONSTRUTORA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2026 às 09:01:21 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C224.E1AD.D57A.3FBF**

Emitida no dia 17/06/2026 às 09:06:59

Nome Empresarial:

UG - CONSTRUTORA LTDA

Endereço:

HONORATO ANTONIO DANTAS

Bairro:

CENTRO

scr. Estadual:

16.154.885-7

Número:

154

Complemento:

SALA A

CEP:

58195-000

Município:

FREI MARTINHO

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

09.117.897/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	01/02/2018
16.154.885-7	BAIXADO EX OFFICIO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
UG - CONSTRUTORA LTDA		
NOME FANTASIA		
UG - CONSTRUTORA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
09.117.897/0001-02	2520046717-5	
LOGRADOURO	NÚMERO	
*****	*****	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
*****	*****	
MUNICÍPIO	CEP	
*****	*****	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	22/11/2007
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
CLARICE MIRIAM DE VASCONCELOS LIMA	SÓCIO
UBIRACY SILVA LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	
UAC-PICUI	
CONTROLE	
202606170952215693	
DATA DE EMISSÃO	
17/06/2026 09:52:21	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM PICUI
Telefone: 3712358
Email: uac.picui@sefaz.pb.gov.br
Endereço: AV GETULIO VARGAS, null [s/ complemento], CENTRO - PICUI - PARAIBA, CEP: 58187-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.882.384/26-03

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

09.117.897/0001-02

Nome do Contribuinte

UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 410 - SALA 305 CXPST 008 EMPRESARIAL ORQUIDEA, BAIRRO
CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.013-251

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que para o contribuinte acima identificado, existem débitos registrados em nosso sistema. Destacamos que pelo fato do contribuinte se encontrar em SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR, esta certidão apenas relaciona os débitos, não tendo o mesmo efeito da certidão prevista no Art.139 da Lei Complementar nº 53 de 23/12/2008(CTN).

Lançamento
2118726/26

Tributo
ISS HOMOLOGADO NLD

Exercício
2026

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001579720

MOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 01/08/2026

Código de autenticidade: 6CB69392FFB46D87

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 02 de Junho de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.117.897/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:18 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2026.

Código de controle da certidão: **4B40.86FF.101F.08AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.117.897/0001-02
Razão Social: UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 410 SALA 305/ CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2026 a 23/06/2026

Certificação Número: 2026052601552086481071

Informação obtida em 17/06/2026 09:24:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.117.897/0001-02

Certidão nº: 55280144/2026

Expedição: 17/06/2026, às 09:40:41

Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.117.897/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2026

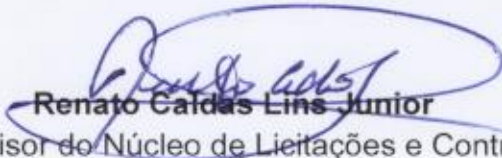
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 120/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 30.577,05 (trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, inclusive à contratante, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 17 de junho de 2026.


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



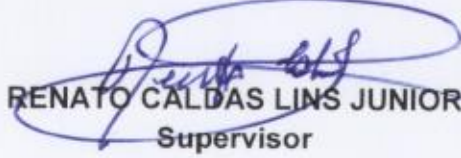
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 997/2026, Dispensa de Licitação nº 120/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, para *serviço de emassamento e pintura do Plenário*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 30.577,05 (trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, para *serviço de emassamento e pintura do Plenário*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 30.577,05 (trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Assinado de forma digital por

BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

Dados: 2026.06.17 10:37:07 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 133 /2026-SEFIN

João Pessoa/PB, 17 de junho de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 997/2026, Dispensa de Licitação nº 120/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.117.897/0001-02**, para *serviço de emassamento e pintura do Plenário*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 30.577,05 (trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903900.500.

Atenciosamente,

SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI

Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 41/2026, PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA
UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 475, Sala 210, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, registrada no CNPJ nº 09.117.897/0001-02, representada neste ato por Luiz Henrique Lima Cerqueira, portador do RG nº 4.741.729 SSDS/PB e CPF nº 127.483.984-08, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 997/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 120/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução de serviço de emassamento e pintura das paredes do Plenário e áreas afins desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços:

Os serviços a serem executados contemplam os seguintes itens:

REVESTIMENTO

1.2.1 Aplicação e lixante de massa latex em paredes, 02 demãos;

1.2.2 Aplicação manual de pintura com tinta latex em paredes, 02 demãos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência e planilhas em anexo;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo da Reforma, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 30.557,05 (trinta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**.

5.2. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato.

5.3. Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 257/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 9.069/95 de 29/06/95 e medida Provisória nº 1.053 de 30/06/95, convertida na Lei nº 10.192 /2001 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, pela Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa da Paraíba em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, contendo o nome do banco, agência e número da conta bancária.

6.2. No ato do pagamento, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da Contratada, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do respectivo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, **Carla Valéria Pereira de Góis, Mat. 290.336-9**, doravante denominada "Fiscal do Contrato", que auxiliará com todas as informações necessárias para o bom desempenho na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

Uma vez efetivada a contratação, a empresa Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

8.1. Fornecer e executar o serviço, objeto deste Termo de Referência no local determinado pela Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como cumprir fielmente o presente Termo de Referência de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;

8.2. Dar integral cumprimento a este Termo de Referência, à Planilha Orçamentária com formação de preços e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.3. Proceder a minucioso exame no local do serviço, de todos os elementos constantes deste Termo de referência, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução, dirimindo dúvidas junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Observar, na execução dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;

8.5. Esclarecer junto à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Termo de Referência não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

8.6. Manter no local da Obra a Planilha Orçamentária com formação de preços atualizado, referente à execução do serviço nas suas últimas versões revisadas,

8.7. Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Termo de Referência e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

8.8. Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

8.9. Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, as expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

8.10. Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:

8.10.1. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico junto ao CREA-Pb ou CAU pelo serviço a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, no local do serviço, que assuma a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Comissão seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Comissão de Fiscalização sempre que for necessário;

8.11. Submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço;

8.12. Manter no serviço o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços, cumprindo os prazos fixados Nesse Termo de Referência, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado no serviço;

8.13. Respeitar a qualidade dos serviços executados, de todos os materiais empregados. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;

8.14. Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Comissão de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção no serviço ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;

8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Comissão de Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;

8.16. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;

8.17. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;

8.18. Fornecer aos empregados do serviço todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

8.19. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.20. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Assembleia Legislativa da Paraíba e visitantes;

8.21. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.22. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Assembleia Legislativa da Paraíba, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;

8.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

8.24. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Termo de Referência, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;

8.25. Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:

8.25.1. Utilizar, na execução do serviço, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;

8.25.2. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;

8.25.3. Discriminar, de acordo com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.

8.25.4. Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados no serviço como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.25.5. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local do serviço para fazer cumprir os prazos do Contrato;

8.25.6. Submeter à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.25.7. Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Comissão de Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; Não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;

8.25.8. Substituir o material incorporado ao serviço, sem ônus para a Assembleia Legislativa da Paraíba, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico-operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores àsquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;

8.25.9. Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba julgar necessário;

8.25.10. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local do serviço;

8.25.11. Não manter na obra quaisquer materiais estranhos à obra;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.25.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.26. Facilitar todas as atividades da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Termo de Referência;

8.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

8.28. Quanto à limpeza:

8.28.1. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;

8.28.2. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;

8.28.3. Ao final do serviço, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias do serviço, promovendo a sua entrega;

8.29. Responsabilizar-se:

8.29.1. Em providenciar junto ao CREA-Pb ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução do serviço objeto do Termo de Referência, se for o caso, devendo apresentar a Assembleia Legislativa da Paraíba o respectivo documento comprobatório;

8.29.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a a Assembleia Legislativa da Paraíba, quando solicitado;

8.29.3. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do serviço" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.29.4. Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração do serviço, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;

8.29.5. Pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;

8.29.6. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Comissão de Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devam ser demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;

8.29.7. Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa da Paraíba e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.30. Responder:

8.30.1. Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Termo de Referência, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;

8.30.2. Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

8.30.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Assembleia Legislativa da Paraíba;

8.30.4. Manter durante toda a execução do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.3. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às instalações da Assembleia Legislativa da Paraíba para a execução dos serviços constantes do objeto;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;
- 9.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;
- 9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Referência sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do Termo de Referência designado pela Assembleia Legislativa da Paraíba;
- 9.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

10.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura de vida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c)

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

12.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4194, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2026.06.17 10:33:30 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

R 324541554-00
TRB 097-169.834-17

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA DE LIMA
Data: 17/06/2026 18:33:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Data da Assinatura: 17/06/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária nº: 10757

Valor Global: R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA NO PERÍODO DO 1º SEMESTRE DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº105/2026

Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc. sob nº20347/2026.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado: D F C Hospitalar Comércio e Serviços LTDA. CNPJ: 27.664.639/0001-28

Data da Assinatura: 17/06/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária nº: 10768

Valor Global: R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA NO PERÍODO DO 1º SEMESTRE DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº109/2026

Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc. sob nº 21129/2026.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado: WOLFF EVENTOS LTDA. CNPJ nº 34.986.431/0001-90

Data da Assinatura: 17/06/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária nº: 10804

Valor Global: R\$ 30.290,00 (Trinta Mil e Duzentos e Noventa Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E APOIO LOGÍSTICO NO PERÍODO DO MÊS DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER AS

**Polícia Militar
do Estado da Paraíba****LICITAÇÃO****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUINOS**

PROCESSO Nº 15.000.000035.2026

ADESÃO Nº: 022/2026-CCON

PROCESSO: 15.000.000035.2026 - CCON

Considerando os documentos acostados aos autos e a análise da legalidade do procedimento, conforme PARECER nº 0187.1/2026-AJM emitido, bem como a verificação da conveniência e oportunidade da contratação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 86, §2º, Decreto Estadual 43.759/2023, e com as atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a presente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2026 - CCon, de acordo com as disposições contidas em Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais autos do processo, nos termos a seguir descritos:

OBJETO: Aquisição de Equinos**EMPRESA:** COMERCIAL CEDRO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.732.150/0001-43, com sede na Avenida Francisco C. Torres, nº 1007, bairro São Luiz, Volta Redonda/RJ.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais).**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** nº 177, 178 e 179 de 2026**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Adesão nº 022/2026 - CCon, com fundamento no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Cabedelo-PB, 17 de junho de 2026.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA- CEL PM QUEM

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Assembleia Legislativa**EXTRATO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 41/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução de serviço de emassamento e pintura nas dependências do Plenário desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903900.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.557,05 (trinta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/06/2026 a 17/08/2026.**SIGNATÁRIOS:** BRUNO MOUZINHO REGIS E LUIZ HENRIQUE LIMA CERQUEIRA.

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS**DIRETOR GERAL****Companhia de Água e
Esgotos do Estado da Paraíba****LICITAÇÕES****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

CADASTRO DA CGE - 25-02726-3

O Diretor Presidente da CAGEPA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório; CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 034/2025; CONSIDERANDO que o certame atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade; RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade LICITAÇÃO ELETRÔNICA LRE Nº 060/2025, cujo objeto consiste na contratação dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA TUBULAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA LAGOA DO ARROZ PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAJAZEIRAS-PB., e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA CEARA MENDES LTDA., CNPJ nº 14.752.034/0001-47, empresa líder do Consórcio CMRP - ADUTORA CAJAZEIRAS, pelo valor global de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), Recursos: Próprios.

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**DIRETOR PRESIDENTE****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REGISTRO NA CGE Nº 26-00752-8

O Diretor Presidente da CAGEPA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório; CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro(a) designado pela Decisão PRE 032/2025, CONSIDERANDO que o certame atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade; RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 019/2026, cujo objeto é a Aquisição de 18 (dezoito) conjuntos motor bombas centrífugas, próprios para bombeamento de água tratada, a serem utilizados nas unidades operacionais dos sistemas de abastecimento na Gerência Regional das Espinhas - GRES, e ADJUDICAR o objeto em favor da Empresa KSB BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.680.873/0001-14, com proposta no valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para o Lote 01. Recursos Próprios.

João Pessoa, 09 de junho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**DIRETOR PRESIDENTE****EXTRATOS****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Cadastro 26-01142-5

Nº do Contrato 0150/2026

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CASE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAR LIMPEZA DE 11 (ONZE) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PERTENCENTES A GERÊNCIA REGIONAL DO LITORAL DA CAGEPA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/26818.

Valor 780.999,84

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.16.

Período da vigência do Contrato 11/6/2026 A 11/6/2027

Data da assinatura 11/6/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 780.999,84

Gestor do Contrato GUILHERME BRANDÃO DOURADO ANDRADE - Mat.: 9496-4

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**DIRETOR PRESIDENTE****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Cadastro 26-01144-1

Nº do Contrato 0185/2026

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRUZETAS EM FERRO FUNDIDO COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA DE DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADAS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, TODAS NOVAS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMATIZADAS, A SEREM



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 41/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução de serviço de emassamento e pintura nas dependências do Plenário desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903900.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.557,05 (trinta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/06/2026 a 17/08/2026.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E LUIZ HENRIQUE LIMA CERQUEIRA.

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

BRUNO MOUZINHO
Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Dados: 2026.06.17 11:09:48
+03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 57/2026

Última atualização 18/06/2026



Local: João Pessoa/PB Órgão: JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Unidade compradora: 929909 - EPB-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09283912000192-1-000029/2026 Fonte: Compras.gov.br

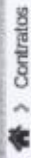
Objeto:

Prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de emassamento e pintura das paredes do plenário e áreas afins da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Informação complementar:

Em havendo divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 120/2026 da Assembleia Legislativa da Paraíba e as do CATSERV, prevalecerão aquelas contidas no Termo de referência supramencionado.





Contrato nº 41/2026

Última atualização 18/06/2026



Local: João Pessoa/PB Órgão: JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Unidade executora: 929909 - EPB-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 997/2026 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 Data de assinatura: 17/06/2026 Vigência: de 17/06/2026 a 17/08/2026

Id contrato PNCP: 09283912000192-2-000023/2026 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 09283912000192-1-000029/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de emassamento e pintura das paredes do plenário e áreas afins da Assembleia Legislativa da Paraíba.



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 09.117.897/0001-02

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial :	Número :	Valor Total :	Emenda :	Data de Emissão :	Data/Hora de Inclusão :	Situação :	Acessar :
--------------	----------	---------------	----------	-------------------	-------------------------	------------	-----------

Nenhum dado para exibir